



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – 2025/2028

Av. Santa Rita, 150 – Perdigoão / MG – CEP: 35.515-000

CNPJ – 18.301.051.0001/19 Tel. (37) 3287-1030

e-mail:prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Órgão: Prefeitura Municipal de Perdigoão-MG

Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

Responsável pela Demanda: Alexandre Corrêa de Faria **Matricula:** 3887

Email para esclarecimentos: cotacaosaude@perdigao.mg.gov.br

1 – OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE LEITE E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS DESTINADOS A CRIANÇAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO, VISANDO GARANTIR SUPORTE ALIMENTAR ADEQUADO E PROMOÇÃO DA SAÚDE INFANTIL, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que os padrões de desempenho, quantidade e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

2 –JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente demanda tem por objetivo a aquisição e fornecimento de suplementos nutricionais destinados a crianças em situação de vulnerabilidade socioeconômica, acompanhadas pela Rede de Atenção Primária à Saúde (APS), conforme avaliação e prescrição de profissionais de saúde.

A necessidade fundamenta-se em critérios clínicos e sociais identificados pela equipe multiprofissional, que constatou risco nutricional e indicou a intervenção complementar à alimentação habitual, com o intuito de promover crescimento adequado, melhorar o estado nutricional e prevenir agravos à saúde infantil.

O fornecimento de suplementos nutricionais constitui estratégia reconhecida de apoio terapêutico em contextos de insegurança alimentar, especialmente em situações de pobreza extrema, comprometimento do desenvolvimento ou presença de doenças crônicas. A ausência dessa intervenção pode resultar em agravamento do quadro clínico, aumento da demanda por atendimentos de média e alta complexidade, e impactos negativos no desenvolvimento físico, cognitivo e emocional das crianças.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – 2025/2028

Av. Santa Rita, 150 – Perdigoão / MG – CEP: 35.515-000

CNPJ – 18.301.051.0001/19 Tel. (37) 3287-1030

e-mail:prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com

A distribuição dos suplementos será realizada sob acompanhamento regular das equipes da APS, observando critérios técnicos, protocolos clínicos e diretrizes do SUS, assegurando integralidade, equidade e qualidade do cuidado. A ação está alinhada aos princípios da política de atenção à saúde da criança, bem como aos dispositivos legais de proteção à infância, incluindo o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e a Constituição Federal.

Portanto, a aquisição dos suplementos nutricionais é medida essencial e urgente, justificada pela necessidade de garantir os direitos fundamentais à saúde, nutrição adequada e desenvolvimento pleno das crianças.

2.2 – DA DISPENSA DE ELABORAÇÃO DE ETP E TR

Considerando a urgência na aquisição e fornecimento de suplementos nutricionais para crianças em situação de vulnerabilidade socioeconômica, acompanhadas pela Rede de Atenção Primária à Saúde (APS), e a natureza comum do objeto, que permite especificação clara de quantidade e qualidade, solicita-se a dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e da Estimativa de Preço (ETR).

A contratação justifica-se pela necessidade de atendimento imediato, visando assegurar o direito à alimentação adequada e ao desenvolvimento pleno das crianças, conforme previsto na legislação vigente, incluindo o art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021. Além disso, a pesquisa de mercado preliminar foi realizada, garantindo razoabilidade e compatibilidade dos valores praticados no mercado, com base em cotações eletrônicas e consultas a fornecedores especializados.

Dessa forma, a dispensa de ETP e ETR encontra respaldo na urgência e relevância social da demanda, bem como na viabilidade técnica do objeto, permitindo a aquisição célere e eficaz dos suplementos nutricionais.

3 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR U.	VALOR T.
01	INFATRINI 400G	UNID.	42	118,98	4.997,16
02	FORTINI COMPLETE BAUNIHA 400G	UNID	30	39,51	1.185,30
03	NEOCATE 400G	UNID	51	227,23	11.588,73
TOTAL:					R\$17.771,19



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – 2025/2028

Av. Santa Rita, 150 – Perdigoão / MG – CEP: 35.515-000

CNPJ – 18.301.051.0001/19 Tel. (37) 3287-1030

e-mail:prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com

4 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DOS FORNECEDORES

4.1. O custo estimado total da contratação é de R\$17.771,19 (dezessete mil setecentos e setenta e um reais e dezenove centavos), conforme custos unitários apostos na pesquisa de preços em anexo.

5– PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Perdigoão-MG, na(s) seguinte(s) dotação(ões):

ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE
10.303.1005.2085	3.3.90.32.00	458	1.500

6 – RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A empresa **LEONE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, CNPJ: 28.738.688/0001-20**, foi escolhida como fornecedora para a presente contratação em razão de sua experiência comprovada no fornecimento de suplementos nutricionais, capacidade de atender à demanda no prazo estipulado, e compatibilidade de preços com os praticados no mercado, conforme pesquisa preliminar realizada.

A empresa apresentou proposta adequada às especificações técnicas exigidas, assegurando a qualidade do produto e o atendimento às normas sanitárias vigentes, garantindo, assim, a efetividade e segurança da aquisição destinada às crianças em situação de vulnerabilidade socioeconômica do município de Perdigoão.

7 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor de **R\$ 17.771,19** (dezessete mil setecentos e setenta e um reais e dezenove centavos) destinado à aquisição e fornecimento de leite e suplementos nutricionais justifica-se pela natureza especializada dos produtos e pela necessidade de atendimento imediato às crianças em situação de vulnerabilidade socioeconômica no município de Perdigoão.

O preço reflete a aquisição de produtos com composição nutricional específica, adequados às diferentes necessidades das crianças, garantindo suporte alimentar seguro e eficaz. Além disso, contempla despesas relacionadas à



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – 2025/2028

Av. Santa Rita, 150 – Perdigoão / MG – CEP: 35.515-000

CNPJ – 18.301.051.0001/19 Tel. (37) 3287-1030

e-mail:prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com

logística, armazenamento e entrega dentro dos padrões de qualidade exigidos pela Administração Pública.

A pesquisa de preços foi realizada em fornecedores locais e nacionais, com consulta a referências de mercado e contratações similares realizadas pela Administração. O valor total está compatível com os preços praticados no setor e representa o custo necessário para assegurar a continuidade do programa de apoio alimentar infantil, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e legalidade previstos na legislação vigente.

8 – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1. A entrega deverá ocorrer imediatamente após o recebimento da NAF, com transporte adequado e acondicionamento que preserve a integridade, qualidade e validade dos produtos, conforme as orientações da Secretaria Municipal responsável.

8.2. Caso haja qualquer impedimento que inviabilize a continuidade ou conclusão das entregas dentro do prazo estipulado, a empresa Leone Comércio e Distribuição de Produtos Nutricionais Ltda deverá comunicar formalmente à Administração Municipal com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, para análise e deliberação quanto à prorrogação ou outras medidas cabíveis, ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito.

8.3. As entregas deverão ser realizadas na rua José Primo de Freitas nº58 bairro: Centro Perdigoão/MG, podendo ser distribuídas conforme cronograma acordado com a Administração Municipal, garantindo que todos os produtos cheguem em perfeitas condições e dentro dos padrões de qualidade exigidos.

9 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em uma única parcela, no valor de R\$ 17.771,71(dezessete mil setecentos e setenta e um reais e setenta e um centavo), mediante a comprovação da efetiva prestação dos serviços e apresentação da Nota Fiscal correspondente.

9.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Perdigoão/MG, contendo o CNPJ, endereço e descrição dos serviços prestados,



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – 2025/2028

Av. Santa Rita, 150 – Perdigoão / MG – CEP: 35.515-000

CNPJ – 18.301.051.0001/19 Tel. (37) 3287-1030

e-mail:prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com

sendo encaminhada ao setor competente para conferência e autorização do pagamento.

9.3. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de atesto da Nota Fiscal pelo servidor responsável, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

9.4. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária para a conta informada pelo contratado, sendo de sua responsabilidade manter seus dados bancários e cadastrais atualizados junto à Administração.

9.5. Em caso de inadimplência de obrigações trabalhistas, fiscais ou previdenciárias decorrentes da execução dos serviços, a Administração poderá reter o pagamento até a devida regularização, conforme a legislação vigente.

10. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

- ☐ Serviço Não Continuoado;
- ☐ Serviço Continuoado Sem Dedicção Exclusiva de Mão de Obra;
- ☐ Serviço Continuoado Com Dedicção Exclusiva de Mão de Obra;
- ☒ Material de Consumo;
- ☐ Material Permanente/Equipamento;

11 – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO

11.1. A presente contratação é considerada de **alta prioridade**, em virtude da necessidade de garantir a alimentação adequada e a promoção da saúde infantil de crianças em situação de vulnerabilidade socioeconômica no município de Perdigoão/MG.

11.2. A aquisição e o fornecimento dos produtos nutricionais são essenciais para a continuidade dos programas municipais de suporte alimentar infantil, não podendo sofrer atrasos que comprometam o atendimento das crianças beneficiadas.

11.3. O grau de prioridade atribuído reforça a necessidade de contratação imediata, assegurando que o município possa cumprir suas obrigações sociais e legais de proteção à saúde e nutrição infantil.

12 – CONDIÇÕES GERAIS

